



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

1.1 - A especificação dos itens solicitados na abertura do processo licitatório referente à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA PARA O VEÍCULO PXL-0316 CAMINHÃO IVECO VERTIS 90V18 ANO/MODELO 2015, CHASSI 93ZA90D00F8563453, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA FROTA MUNICIPAL**, é a seguinte:

Item	Descrição	Unidade De Aquisição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Carroceria 6,00 x 2,26m	Unidade	1	R\$ 35.906,66	R\$ 35.906,66

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação para a aquisição de uma carroceria de 6,00 x 2,26 m se faz necessária para adequar o veículo às demandas operacionais do município. A carroceria permitirá que o veículo realize coletas de entulhos de maneira mais eficiente e efetiva, bem como execute as manutenções das obras públicas. Atualmente, a ausência de um equipamento apropriado limita a capacidade de resposta e a eficiência dos serviços municipais. Portanto, a compra da carroceria é justificada pela necessidade de otimizar os recursos disponíveis, reduzir o tempo de execução das tarefas e melhorar a qualidade dos serviços oferecidos à população.

3- DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

3.1 - O valor total estimado para a aquisição é de prestados R\$ R\$ 35.906,66 (trinta e cinco mil novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos), referente a de uma carroceria para o veículo pxl-0316 caminhão iveco vertis 90v18 ano/modelo 2015, chassi 93za90d00f8563453, em atendimento às necessidades operacionais da frota municipal.

4- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM ENCAMINHADOS COM A PROPOSTA:

4.1. As empresas interessadas, juntamente a proposta, deverão juntamente encaminhar os seguintes documentos:

4.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a constituição consistirá em:

- cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante;
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo município da sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;
- Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.4. Qualificação econômico e financeira e Capacidade Técnica:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

OBS.: As documentações apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

4.5. Declarações:

- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo I deste Termo de referência;

5- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.09.01.20.608.0023.2318 4.4.90.52.00 Ficha: 00482 Fonte: 1.500.000.0000	Aquis. Veículos, Máq, Móveis e Equip Secret Agricultura e Meio Ambiente – Equipamentos E Material Permanente

6- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 - Prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

7- DO FORNECIMENTO:

7.1 - A empresa deverá entregar a carroceria de 6,00 x 2,26 m seguindo as especificações técnicas e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, garantindo que a carroceria seja entregue em perfeitas condições de uso, sem danos ou quaisquer defeitos.

7.2 - A empresa deve utilizar ferramentas e técnicas adequadas, seguindo rigorosamente as recomendações do fabricante.

7.3 - A empresa deve demonstrar compromisso com a excelência, garantindo que todas as intervenções sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade necessária para assegurar o melhor desempenho do veículo.

7.4 - A aquisição e instalação da carroceria devem ser realizadas de forma adequada e com alta qualidade, assegurando a máxima eficiência e segurança do veículo, além de preservar a integridade física dos servidores que trabalham nas manutenções com o respectivo veículo e melhor atender as demandas de serviço.

7.5 - A empresa consagrada vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura forem entregues com defeito, danificados, ou incompatíveis com as especificações do item a ser fornecido.

8 – DO ACEITE DO OBJETO:

8.1 - O(s) material(s) será(ão) considerado(s) aceito(s) quando atender(em) aos critérios da entrega técnica e não apresentar(em) nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

8.2 - São considerados impróprios ao uso: o(s) material(s), alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, vencidos, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; o(s) material(s)/produtos(s) que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

b) garantir a qualidade dos materiais/produtos prestados;

c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todo (s) o (s) materiais/produtos fornecido (s), e outras informações que se fizerem necessárias;

e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na entrega dos materiais/produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.2 - cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.2.3 - notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.2.4 - notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.2.5 - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.2.6 - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;

10.2.7 - assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

10.2.8 - proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato;

10.2.9 - publicar o extrato do contrato;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11- DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1- A fiscalização, bem como qualquer outro assunto, referente a essa contratação será exercida pela Divisão de Transporte e Manutenção, ao qual também competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12- DO PAGAMENTO

12.1 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124 da lei 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante, dentro do prazo de validade do mesmo.

12.2 - Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

12.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega das Notas Fiscais/faturas e liquidação da despesa.

12.4 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções;

12.5 - Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento.

12.6- As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

12.7- A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

12.8- Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

13- DAS PENALIDADES:

13.1 - Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;


c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.4 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5- As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.


Mário Alves Ferreira Júnior
Divisão de Transporte e Manutenção